



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**MEMORANDO Nº 054/2020 – SAÚDE/CONTABILIDADE**

São Miguel do Guamá/PA, 16 de março de 2020.

De: Secretaria de Saúde  
Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

Através do presente, aproveitamos o ensejo para cumprimenta-los e solicitar ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO, do Contrato de Nº 20197037 referente ao Pregão Eletrônico de Nº 001/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa V. B. DE LIMA – EPP, haja vista que, o referido Serviço é de suma importância, pois o mesmo trata-se de um serviço continuado visando atender às necessidades da secretaria de saúde deste Município, uma vez que, não disponibilizamos em nossa estrutura organizacional, uma frota de veículos que possa suprir essa necessidade essencial para locomoção de nossos munícipes enfermos.

Sem mais para o momento, contamos com a brevidade do atendimento.

Atenciosamente

*Paulo Roberto Costa Dantas*  
Secretário de Saúde  
Decreto Nº 062/2020

**PAULO ROBERTO COSTA DANTAS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº062/2020



### JUSTIFICATIVA

Considerando o Contrato N° 20197037 referente ao Pregão Eletrônico de N° 001/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa V. B. DE LIMA – EPP. Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 19/03/2020, necessitando assim ser prorrogado até 19/03/2021, haja vista que, o referido Serviço é de suma importância, pois o mesmo trata-se de um serviço continuado visando atender às necessidades da secretaria de saúde deste Município, uma vez que, não disponibilizamos em nossa estrutura organizacional, uma frota de veículos que possa suprir essa necessidade essencial para locomoção de nossos munícipes enfermos

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que estamos familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses, sua prorrogação, estaria assim amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

São Miguel do Guamá/PA, 16 de março de 2020.

Atenciosamente,

*Paulo Roberto Costa Dantas*  
Secretário de Saúde  
Decreto N° 062/2020

**PAULO ROBERTO COSTA DANTAS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto N°062/2020